



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. 704, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a participação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), dos Servidores do Ministério da Educação (MEC) e dos candidatos beneficiários dos Acordos de Cooperação Internacional celebrados pela UFJF, no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED) da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF, e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Gessilene Zigler Foine, no exercício das competências delegadas pelo Magnífico Reitor (Portaria n. 497 de 08 de outubro de 2007), considerando o que consta do Processo n. 23071.012323/2010-98, bem como:

a) *considerando* o disposto no *Edital Processo Seletivo 2010 e Informações ao Candidato – Mestrado Profissional* referente ao “Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora”, bem como o disposto nas demais normas editadas a respeito, em especial as respectivas *Normas Adicionais* (todas publicadas em www.mestrado.caedufjf.net); e

b) *considerando* a necessidade de a UFJF estabelecer normas específicas sobre a participação de seus Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) no referido Processo Seletivo, visando ao preenchimento das vagas destinadas a esta Autarquia Federal Universitária, bem como a participação dos Servidores do Ministério da Educação (MEC) no mesmo Processo Seletivo, visando ao preenchimento das vagas destinadas àquele órgão da Administração Federal Direta (União Federal), e bem assim a participação de candidatos beneficiários do(s) Acordo(s) de Cooperação Internacional celebrados pela UFJF/FACED/CAED, com vistas ao preenchimento das vagas a eles destinadas, nos termos dos atos normativos mencionados na anterior alínea “a”;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

Então, **RESOLVE:**

Art. 1º Para participar do Processo Seletivo para ingresso no *Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional*, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), visando ao preenchimento das vagas destinadas aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) desta Universidade, nos termos das respectivas normas publicadas pelo CAED/FACED/UFJF em www.mestrado.caedufjf.net, os referidos TAEs, além de atenderem aos “Requisitos Mínimos” previstos no *Edital* do CAED (subitem “2.1”), deverão:

I – tomar todas as providências relativas à “Inscrição” previstas no Edital do CAED (subitem “2.2”), preenchendo o “formulário eletrônico” com os dados nele solicitados em www.mestrado.caedufjf.net, sendo que a respectiva “ficha de inscrição” gerada pelo sistema deverá ser impressa e assinada (conforme o terceiro tópico do subitem “2.2”);

II – a “ficha de inscrição” deverá ser postada nos Correios (SEDEX) até o dia 18 de agosto de 2010 (conforme a prorrogação de prazo e demais regras estabelecidas nas *Normas Adicionais*, item III, alínea “c”, do CAED), devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

(II.1) – os documentos listados nas alíneas “a” até “e” do citado terceiro tópico relativo à “Inscrição” previsto no *Edital* do CAED (subitem “2.2”); e

(II.2) – o Currículo listado na alínea “f” daquele terceiro tópico (modelo disponível no *site* mencionado), acompanhado, porém, exclusivamente de uma Declaração, firmada pelo candidato, de que:

a) é servidor público efetivo e estável da UFJF, ocupante de cargo da carreira de Técnico-Administrativo em Educação (TAE);

b) encontra-se em efetivo exercício na UFJF;

c) foi considerado habilitado no período compreendido entre agosto de 2008 a julho de 2009 do Programa de Avaliação de Desempenho - PROADES executado pela Coordenação de Avaliação e Movimentação de Pessoas (CAMP) da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) da UFJF;

d) não está cursando ou não concluiu programa ou curso de pós-graduação *stricto sensu*; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

(e) irá manter-se vinculado à UFJF, a partir do término do Curso de Mestrado Profissional, por período igual à duração do mesmo, sob pena de ressarcimento das despesas efetuadas pela Instituição com a sua participação.

Art. 2º O candidato classificado em uma das vagas destinadas aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) desta Universidade, nos termos das respectivas normas publicadas pelo CAED/FACED/UFJF em www.mestrado.caedufjf.net, para os fins da efetivação da matrícula no Curso de Mestrado Profissional, deverá comprovar documentalmente o atendimento aos requisitos constantes nos artigos 1º desta Portaria, perante a Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (CCDP) da PRORH/UFJF, que fornecerá ao mesmo a competente Certidão a ser apresentada no ato da matrícula.

Art. 3º O servidor TAE da UFJF matriculado no Curso de Mestrado Profissional de que trata esta Portaria não fará jus a afastamento ou licença para tal fim.

Art. 4º A participação dos Servidores do Ministério da Educação (MEC) no Processo Seletivo de que trata a presente Portaria, visando ao preenchimento das vagas destinadas àquele órgão da Administração Federal Direta (União Federal), assim como a participação de candidatos beneficiários do(s) Acordo(s) de Cooperação Internacional celebrados pela UFJF/FACED/CAED, com vistas ao preenchimento das vagas a eles destinadas, será regida, no que couber, pelas normas estabelecidas em www.mestrado.caedufjf.net, bem como pelas demais normas específicas que vierem a ser editadas, a respeito, pela Reitoria, através da Pró-Reitoria competente – Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROACAD) e/ou Pró-Reitoria de Extensão (PROEXC) –, pelo CAED/FACED e pelas instituições (entidades e órgãos) interessados.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria competente.

Juiz de Fora, 10 de agosto de 2010.

Gessilene Zigler Foine

Pró-Reitora de Recursos Humanos da UFJF